



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

PROCESSO LICITATÓRIO COREN/RS Nº 004/06

MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO

TIPO : MENOR PREÇO

**Local: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul–COREN/RS
Rua dos Andradas, nº 1560 – 18º Andar
Porto Alegre/RS – 90.020-010 – Fone: (51) 3224.3688**

Habilitação : 23/05/2006

Proposta : 31/05/2006

O Presidente da Comissão de Licitações do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN/RS, torna público que nos termos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 8883/94, realizará Processo de Licitação nº 004/06 na modalidade Tomada de Preço. Tipo: menor preço. OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, cadeiras e persianas. Participarão Empresas Nacionais que venham a se habilitar no COREN/RS de acordo com o preconizado pelo Edital. O recebimento dos documentos referente à **habilitação** se dará até o dia 23/05/2006 às 17:15min., e a entrega das **propostas** será dia 31/05/2006 às 10:00 horas, no endereço do COREN/RS, acima mencionado.

1 – DO OBJETO

1.1 - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, convida Vossas Senhorias a se habilitarem a fim de participar da licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos do presente EDITAL, cujo objeto é a aquisição de móveis para escritório, cadeiras e persianas conforme Memorial Descritivo em anexo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2 – DA HABILITAÇÃO (Envelope “A”)

2.1 – Data: até dia 23/05/2006 às 17:15min.

2.2 - Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os documentos (**ENVELOPE “A”**), constantes dos artigos 28 à 31 da Lei nº 8666/93, a seguir relacionados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado ainda, documento de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social – CND emitida pelo INSS;
- f) Certidões para com as Fazendas: **Federal** quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da República e quanto aos tributos e Contribuições Federais, pela Secretaria da Receita Federal / MF, **Estadual e Municipal ou do Distrito Federal**, quanto aos respectivos tributos e contribuições ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração de que a licitante não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

E ainda:

- h) Declaração da Licitante comprometendo-se a prestar garantia gratuita pelo prazo mínimo de:
 - 5 (cinco) anos para o Item I e II;
 - 1 (um) ano para o Item III..



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

i) Laudo Técnico aprovado pela CIENTEC ou similar.
Obrigatório somente para as Licitantes que cotarão o Item II – Cadeiras.

2.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por tabelião de notas ou com a apresentação dos originais, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, para autenticação pela Comissão de Licitação.

2.4 – Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

2.5 – Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados; na falta desta informação não serão aceitos pela Comissão de Licitação, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, comprovando a prorrogação de seu prazo de validade.

2.6 – Todos os documentos e certidões serão relativos à sede da licitante e ao local da Licitação, e deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel tamanho A4.

2.7 – A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com o exigido neste instrumento, implicará a **automática inabilitação** da licitante.

3 – DA PROPOSTA (Envelope”B”)

3.1 – Data: 31/05/2006 às 10 horas.

3.2 - Deverá ser apresentada uma proposta para cada item relacionado no Memorial Descritivo deste Edital, denominado envelope B (um envelope para cada item).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.3 - Cada proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com o nome da empresa, endereço completo, número do telefone e telefax, **sem emendas, entrelinhas, rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão;**

3.3.1 – conter a referência do objeto, descritas nas especificações de cada item desta licitação, valor unitário e valor total do lote;

Exemplo: 5 mesas gerência: (descritivo) + (Valor Unitário) = (Valor Total das 5 unid.)

3.3.2 – ser assinadas em sua parte final e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

3.4 – A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, em 1 (uma) via original, nela constando o preço dos objetos a serem adquiridos, discriminados de acordo com cada item, com a soma dos objetos, chegando ao **valor total** por item. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE.

3.5 – O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, montagem, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

3.6 – Deverá constar ainda o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, **ficando desclassificada a licitante que apresentar prazo inferior.**

3.7 – Será também motivo de desclassificação da proposta o não atendimento às exigências deste Edital, ou a apresentação de preços excessivos, ou manifestamente inexecutáveis.

3.8 – A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo do presente Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

4 – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá ser endereçado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – PROCESSO LICITATÓRIO COREN/RS nº 004/06.**

4.1.1 – Até o dia **23/05/2006** às **17:15min**, os licitantes interessados entregarão os documentos referentes à **HABILITAÇÃO**, em envelope denominado “A”, de acordo com o item 2 deste Edital na sede do COREN/RS, após, em reunião fechada, a se realizar na sede deste Conselho, onde participarão os membros da Comissão de Licitação do COREN/RS composta por: Dr. Nilton Cabral Silva – Assessor Jurídico – Presidente da Comissão, Louize Merye Lyra – Assessora Administrativa, Dr^a. Enf^a. Helena Pontremoli Zabluk – Enfermeira Fiscal e pelo Dr. Darci Kubiack – Assessor Contábil e Luciane Rocha Model – Secretária, onde o Presidente da Comissão abrirá os trabalhos, a fim de analisar os documentos apresentados pelos Licitantes e julgará as empresas Habilitadas e Inabilitadas para a próxima fase do processo, enviando para cada uma delas, correspondência informando sua situação.

4.2 – ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

Este envelope deverá ser endereçado à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – PROCESSO LICITATÓRIO COREN/RS nº 004/06.**

4.2.1 – No dia **31/05/2006** às **10:00** horas, os licitantes considerados habilitados na fase anterior entregarão as **PROPOSTAS** na sede deste



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Conselho, onde se reunirão junto com os membros da Comissão de Licitação do COREN/RS: Dr. Nilton Cabral Silva – Assessor Jurídico – Presidente da Comissão, Louize Merye Lyra – Assessora Administrativa, Dr^a. Enf^a. Helena Pontremoli Zabluk – Enfermeira Fiscal, Maria Helena Simeonidis – Arquiteta e Luciane da Rocha Model – Secretária. O Presidente da Comissão de Licitação abrirá os trabalhos chamando à mesa os representantes dos Licitantes habilitados presentes. Será iniciada a avaliação das propostas, verificando os quesitos solicitados neste Edital e registrando os valores oferecidos. Estando as propostas de acordo, será considerada a vencedora a empresa que oferecer menor preço por item, podendo a mesma empresa ser vencedora de mais de um item, o Presidente da Comissão encerrará os trabalhos, elaborar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação do COREN/RS e pelas LICITANTES presentes.

4.3 - Nas sessões públicas, a LICITANTE poderá se fazer representar por procuradores ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo seu representante legal, a quem será conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos da LICITAÇÃO.

4.4 - Não serão aceitos pela Comissão de Licitação quaisquer documentos que sejam encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a habilitação das licitantes, emitindo e enviando para as empresas consideradas habilitadas o “**Certificado de Habilitação**”.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.2 – Após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas de preço, das empresas declaradas habilitadas, conforme preconizado no sub-item 4.2 deste Edital.

5.3 – O julgamento da Comissão de Licitação será por item, sendo declarada uma vencedora, item á item.

5.4 – Será considerada vencedora do item a licitante que apresentar proposta que, atendidas todas as condições deste instrumento, apresentar o menor preço.

5.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, de acordo com a Lei 8666/96, Art. 45, § 2º.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas:

I. que não atendam às exigências do Edital da licitação;

5.7 – Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6 – DOS IMPEDIMENTOS

6.1 – Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a) Empregado, dirigente ou Conselheiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, membros titular ou suplente da Comissão de Licitação do COREN/RS;
- c) Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do COREN/RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – É admissível recurso nas fases previstas nesta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente do COREN/RS, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhar para apreciação e decisão do Presidente do COREN/RS.

7.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

8 – PRAZO DE ENTREGA

8.1 – O prazo de entrega e montagem dos objetos alvo deste Processo Licitatório será de:

ITEM I	– Móveis para escritório	-> 30 dias corridos.
ITEM II	– Cadeiras	-> 20 dias corridos.
ITEM III	– Persianas	-> 20 dias corridos.

8.2 – A entrega dos objetos será realizada no seguinte endereço:
Av. Plínio Brasil Milano nº 1155, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas fixas, na seguinte forma:
1ª Parcela -> Na data de entrega da Ordem de Compra;
2ª Parcela -> Trinta dias após 1ª Parcela;
3ª Parcela -> Sessenta dias após a 1ª Parcela.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- I.** multa na forma prevista no item seguinte;
- II.** suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, pelo prazo de 2 (dois) anos.

10.2 – O COREN/RS aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

- I.** de 10% (dez por cento) do valor total da compra, a contar do 1º dia de atraso na entrega dos objetos licitados, de acordo com o que estabelece o item 8.
- II.** Após o 10º dia de atraso, será acrescido juros de 1% ao mês sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

10.4 – Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5 – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 – A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

11.2 – A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

11.3 – A anulação da presente LICITAÇÃO, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.4 – Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Não havendo expediente na hora marcada para a abertura da LICITAÇÃO, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

12.2 – A critério do COREN/RS, o objeto desta Licitação, poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o contido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – As licitantes poderão se fazer representar por pessoa que comprove tal condição documentalmente.

12.4 – Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

12.5 – As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.6 – É facultada ao COREN/RS ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.7 – Referente a Cláusula 8, item 8.1, o prazo estabelecido refere-se ao período concedido para as Licitantes entregarem montado os objetos adquiridos, devendo a mesma cumprir com o prazo estipulado no referido item.

12.8 – Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, que não sejam dirimidas pela Comissão de Licitação, e que qualquer licitante não se dê por satisfeito e recorra à Justiça, será o da Justiça Federal de Porto Alegre-RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

12.9 – Os casos omissos serão resolvidos pelo COREN/RS.

Porto Alegre, 04 de maio de 2006.

Nilton Cabral Silva,

Presidente da Comissão de Licitações do COREN/RS
OAB/RS nº 53.047

Louize Merye Lyra,

Comissão de Licitações do COREN/RS
Matrícula nº 284

Helena Pontremoli Zabluk,

Comissão de Licitações do COREN/RS
COREN/RS nº 10.976